

ANEXO IV

Declaração relativa ao arresto de fundos

[Artigo 25.o, n.o 1, do Regulamento (UE) n.o 655/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, que estabelece um procedimento de decisão europeia de arresto de contas para facilitar a cobrança transfronteiriça de créditos em matéria civil e comercial]

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A presente declaração deve ser transmitida **ao tribunal emissor e ao credor**, nos termos do artigo 25.o, n.o 2, do Regulamento (UE) n.o 655/2014, ou **à autoridade competente do Estado-Membro de execução** (a menos que tenha sido proferida por essa mesma autoridade), nos termos do n.o 3 do mesmo artigo. A declaração tem de ser emitida até ao final do terceiro dia útil após a aplicação da decisão europeia de arresto de contas («decisão de arresto»). Se, em circunstâncias excepcionais, o banco ou outra entidade não puder emitir a declaração no prazo de três dias úteis, deve emitir-la logo que possível, e até ao final do oitavo dia útil a seguir à aplicação da decisão de arresto.

O credor tem a obrigação de tomar, por força do artigo 27.o do Regulamento (UE) n.o 655/2014, as medidas necessárias para assegurar a liberação de qualquer montante que, na sequência da aplicação da decisão de arresto, exceda o montante especificado nessa decisão. A versão eletrónica do formulário a utilizar para o pedido de liberação dos montantes arrestados em excesso está disponível no sítio do Portal Europeu da Justiça, em https://e-justice.europa.eu/content_european_account_preservation_order-378-pt.do, podendo também ser preenchido em linha.

Se esta declaração não for emitida pelo banco mas pela entidade responsável pela execução da decisão de arresto, o nome, o endereço e outros contactos dessa entidade devem ser indicados no fim do formulário (ponto 5.11).

Códigos dos países

Sempre que fizer referência a um Estado-Membro no preenchimento deste formulário, deve utilizar os seguintes códigos dos países:

AT Áustria	EL Grécia	IT Itália	PT Portugal
BE Bélgica	ES Espanha	LT Lituânia	RO Roménia
BG Bulgária	FI Finlândia	LU Luxemburgo	SE Suécia
CY Chipre	FR França	LV Letónia	SI Eslovénia
CZ Repúbl. Checa	HR Kroatië	MT Malta	SK Eslováquia
DE Alemanha	HU Hungria	NL Países Baixos	
EE Estónia	IE Irlanda	PL Polónia	

Nos casos em que este formulário prevê o aditamento de texto livre, se preencher o formulário em papel, deve utilizar folhas suplementares se for necessário e numerar todas as páginas.

1. Tribunal que proferiu a decisão de arresto

1.1. Nome:

1.2. Endereço

1.2.1. Rua e número/caixa postal:

1.2.2. Localidade e código postal:

1.2.3. Estado-Membro (indicar o código do país):

1.3. Telefone: (*)

1.4. Fax: (*)

1.5. Correio eletrónico (se disponível):

2. Decisão de arresto

2.1. Data (dd/mm/aaaa) da decisão de arresto:

2.2. Número do processo de decisão de arresto:

2.3. Montante total a arrestar de acordo com a decisão de arresto:

2.4. Moeda:

Euro (EUR)	Kuna croata (HRK)	Leu romeno (RON)
Lev búlgaro (BGN)	Hungarian forint(HUF)	Coroa sueca (SEK)
Coroa checa (CZK)	Zloti polaco (PLN)	Outra [queira especificar (código ISO)]

3. Credor

3.1 Apelido e nome(s) próprio(s)/nome da empresa ou organização:

3.2. Endereço

3.2.1. Rua e número/caixa postal:

3.2.2. Localidade e código postal:

3.2.3. Estado-Membro (indicar código do país):

3.3. Telefone: (*)

3.4. Fax: (*)

3.5. Correio eletrónico (se disponível):

4. Devedor

4.1. Apelido e nome(s) próprio(s) (qualquer outro nome, se for conhecido)/nome da empresa ou organização:

4.2. Endereço

4.2.1. Rua e número/caixa postal:

4.2.2. Localidade e código postal:

4.2.3. País (se for um Estado-Membro, indicar código do país):

4.3. Telefone: (*)

4.4. Fax:(*)

4.5. Correio eletrónico (se disponível):

5. Fundos arrestados

5.1. Nome do banco:

5.2. Endereço do banco

5.2.1. Rua e número/caixa postal:

5.2.2. Localidade e código postal:

5.2.3. Estado-Membro (indicar código do país):

5.3. Telefone:

5.4. Fax:

5.5. Correio eletrónico:

5.6. Foram arrestados fundos com base na decisão de arresto referida na secção 2?

Sim. Em caso afirmativo, passe aos pontos 5.7 a 5.10.

Não. Indique os motivos pelos quais os fundos não foram arrestados [assinalar a(s) quadrícula(s) adequada(s)]:

não foi possível identificar com segurança a conta

não foi possível identificar a conta que pode ser arrestada ao abrigo do Regulamento (UE) n.o 655/2014

não há fundos na(s) contas(s)

a conta em causa é uma conta conjunta ou de mandatário e não é passível de arresto de acordo com o direito do Estado-Membro de execução

os montantes da conta são impenhoráveis nos termos do direito nacional

os montantes da conta estão arrestados no âmbito de outras medidas cautelares. Explicar:

Outro. Explicar:

5.7. Montante arrestado (se o montante estiver arrestado em várias moedas, indicar os montantes arrestados em cada moeda dos fundos):

5.8. Moeda (assinalar várias quadrículas, se aplicável):

Euro (EUR)

Kuna croata (HRK)

Leu romeno (RON)

Lev búlgaro (BGN)

Hungarian forint(HUF)

Coroa sueca (SEK)

Coroa checa (CZK)

Zloti polaco (PLN)

Outra [queira especificar (código ISO)]

5.9. Se, em aplicação da decisão de arresto referida na secção 2, tiver sido arrestado um montante inferior ao fixado na decisão de arresto, indique os motivos pelos quais não foi arrestado o montante total [assinalar a(s) quadrícula(s) adequada(s)]:

os fundos da(s) conta(s) são insuficientes

a conta em causa é uma conta conjunta ou de mandatário e o direito do Estado-Membro de execução impõe limites ao arresto desse tipo de contas

certos montantes da conta são impenhoráveis nos termos do direito nacional

certos montantes da conta estão arrestados no âmbito de outras medidas cautelares. Explicar:

Outro. Explicar:

5.10. Data da aplicação da decisão de arresto:

(dd/mm/aaaa).

5.11. (Preencher se aplicável) Se a presente declaração for emitida não pelo banco mas pela entidade responsável pela execução da decisão de arresto, indicar o nome e endereço da entidade (rua e número/caixa postal, localidade e código postal, Estado-Membro), número de telefone, fax e endereço de correio eletrónico:

Feito em:

Data:(dd/mm/aaaa).

Assinatura e/ou carimbo:

(*)Facultativo